

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 384/2004.

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), no Orçamento Geral do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, no que tange a execução orcamentária do Fundo Municipal da Saúde. providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FACO saber a todos os habitantes deste Município que a Entidade Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 363-A, de 03 de dezembro de 2003, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, no que tange a execução orçamentária do Fundo Municipal da Saúde, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Adicional Suplementar na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao atendimento das despesas de manutenção, coordenação e desenvolvimento dos serviços desempenhados pelas unidades de trabalho

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior desta Lei, ficando para tanto, suplementada a seguinte conta abaixo especificada, a saber:

01 - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0475.1001 Constr Ampl e Equipto para Assist. Médica e Sanitária

12,000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução na dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, a saber:

01 - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

Certidão	A to
	Relatório
Certifico que o presente	Processo Licitatório
to no mural n	iblico desta prefeitura
municipal, de 1610610 até 240404 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997	
conforme Lei Mullione	Adir Faulo Menega:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0475.2001 Adm dos bens e serviços da Assist. Médica e Sanitária

12,000,00

<u>Total</u> R\$

12.000,00

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 360, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito aberto e as respectivas reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 5º Da mesma forma, fica alterado o Plano Plurianual nº 359, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto no presente Ato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de junho de 2004.

JOSÉ CARLOS BERTI Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN Secretário Municipal de Administração e Fazenda